

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Portaria nº 957/2025

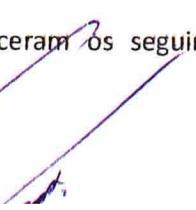
Ata nº 01 / 2025

Aos sete dias do mês de Novembro ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, os membros do Conselho do Plano Diretor indicados pela portaria nº 957/2025 convocados ordinariamente pela presidente do CPD, para atendimento em regime ordinário de convocação para análise dos projetos protocolados junto à Comissão Técnica e Departamento de Engenharia e demais assuntos e estudos em pauta. Compareceram os seguintes membros titulares e suplentes:

NOME:



ASSINATURA:



Este documento confere
com o original:

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Portaria nº 957/2025

Ata nº 02 / 2025

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, os membros do Conselho do Plano Diretor indicados pela portaria nº 957/2025 convocados ordinariamente pela presidente, para atendimento em regime ordinário de convocação para análise dos projetos protocolados e demais demandas encaminhadas ao CPD. Especificamos que os conselheiros titulares que estiverem presentes na reunião terão o direito ao voto. Somente votarão os conselheiros suplentes que não tiverem presentes os conselheiros titulares. Após a conferência do quórum mínimo, identificamos que houve quórum mínimo de primeira chamada para votação dos projetos. Após deu-se abertura as análises dos projetos e demandas protocolados para análise e aprovação, conforme segue: **ASSUNTO nº 01:** ALTERAÇÃO DE LEGISLAÇÃO – LOTES MENORES DE 360,00m². **VOTAÇÃO:** VOTAÇÃO FAVORÁVEL VINCULADA AO SEGUINTE APONTAMENTO: Os conselheiros indicam deixar um parágrafo único, onde situações diferentes fiquem condicionadas a aprovação do Conselho, desde que não fique em desacordo a Lei Federal nº 6.766/1979 que trata do assunto. Nesse momento, foi comentado sobre pensar em algo em relação aos lotes que perderam área devido a abertura de logradouro público. **ASSUNTO nº 02:** ALTERAÇÃO DE LEGISLAÇÃO - ATUALIZAÇÃO NORMATIVA PARA ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES FEDERIAS E TÉCNICAS QUANTO À INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE RADIOPROGRAMAÇÃO. **VOTAÇÃO:** VOTAÇÃO FAVORÁVEL. **ASSUNTO nº 03:** REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO sem o número exigido de vagas de garagem, onde comprova-se que a edificação foi construída anterior ao ano de 2013 (Lei Municipal 3452/2013). **VOTAÇÃO:** VOTAÇÃO FAVORÁVEL. **ASSUNTO nº 04:** ISENÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM NOS CASOS DE DIVISÃO DE ÁREA PARA SALAS COMERCIAIS MENORES, sendo que a edificação tenha sido construída anterior a Lei Municipal nº 3452/2013 e que esteja dentro da poligonal central que será definida pelo Departamento de Engenharia.

VOTAÇÃO: VOTAÇÃO FAVORÁVEL. **ASSUNTO nº 05:** UTILIZAR O RECUO DE AJARDINAMENTO em vagas de estacionamento rotativo, desde que este estacionamento não seja exclusivo do empreendimento e que esteja dentro de uma poligonal central que será definida pelo Departamento de Engenharia. Também precisará alterar esse espaço que hoje é de 4.00 metros para 5.00 metros. Também foi assunto durante a reunião, a questão de construção de cisternas e caixas de redução de fluxo no novo Loteamento Industrial Salete. Outro assunto que foi levantado pelos Conselheiros, foi sobre os lotes que perderam área para abertura de logradouros públicos. Os Conselheiros, Édson Zanchet, Daniela Grando e Luizinho Bedin comentaram que o Município deveria alterar a legislação municipal para isentar do recuo de ajardinamento nesses casos em que os lotes perderam área e ficaram praticamente inviáveis para receber edificação. Oficialmente, às 10h:30 encerramos a presente reunião na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, que será redigida em Ata Eletrônica Digital pela secretaria, e encaminhada para leitura e assinatura pelos conselheiros na próxima reunião, ao que concluo a presente ata. Serafina Corrêa, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

